

Aprova o Edital PROPEX 001/2008 – Extensão

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo presente o ofício 186/PROPEX/UNIVATES, de 12/05/2008, e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 27/05/2008 (Ata 05/2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 001/2008 – Extensão, cuja íntegra e respectivo anexo seguem devidamente rubricados e integram esta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL PROPEX 001/2008 – EXTENSÃO

1 OBJETIVOS

As propostas de projetos de extensão deverão se enquadrar em uma das áreas prioritárias da Instituição (Programas de Extensão Univates) e em uma das áreas do conhecimento do CNPq .

São considerados projetos de extensão a serem contemplados neste Edital:

- atividades e ações extensionistas;
- eventos institucionais não-auto-sustentáveis.

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e a inserção regional da UNIVATES nos seguintes Programas de Extensão:

- Educação, Saúde e Ações Socioculturais: o programa engloba as ações de extensão que têm como meta o envolvimento da comunidade regional e acadêmica em atividades educacionais, culturais e de qualidade de vida, visando à qualificação e consolidação das respectivas áreas;
- Ciências, Ambiente e Tecnologias: o programa objetiva ações capazes de promover o desenvolvimento de projetos especiais na área ambiental, na área de alimentos e de tecnologias inovadoras;
- Gestão e Inovação Organizacional: o programa tem como meta a disseminação de ações inovadoras e empreendedoras, a criação de cooperativas, o incentivo ao associativismo e à qualificação de gestores de organizações.

E nas seguintes Áreas do Conhecimento do CNPq*:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Lingüística, Letras e Artes.

2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS

Atividade	Período
Aprovação no colegiado de curso	Até 30/08
Aprovação no CONCEN	Até 2/09/08
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo Centro, para a PROPEX, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 8/09/08
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de Extensão	Até 6/10/08
Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao CONSUN	Até 13/10/08
Apreciação pelo CONSUN	28/10/08

* A descrição de cada Área do Conhecimento encontra-se na página do CNPq: www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm

Atividade	Período
Entrega dos relatórios dos projetos à PROPEX, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno - Prédio 9	Parcial - 31 de agosto de 2009 Final - 15 de março de 2010

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de 80%* (oitenta por cento) do orçamento da Extensão para 2009. Os 20% (vinte por cento) restantes serão destinados para o pagamento da secretaria do PAC e para as demandas não previstas e que atendam aos critérios de avaliação deste Edital (item 6.1).

3.1 Carga horária semanal conforme abrangência do Projeto:

- Coordenador: até 04 (quatro) horas;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas por professor;
- Estagiários: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas cada;
- Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e estagiários.

3.2 Itens financiáveis:

- Horas de trabalho + Previdência Privada dos professores/estagiários;
- Material de consumo;
- Deslocamento;
- Serviços de terceiros (*banner*, confecção de pôster, comunicações postais);
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Apresentação de trabalhos em Mostras/Salões de Extensão.

3.3 Duração do apoio financeiro

3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo estagiário, conforme Resolução 129/REITORIA/UNIVATES, de 14/12/2006, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4. deste edital.

3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão - de março de 2009 a fevereiro de 2010.

3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto deve agendar horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5356, nos turnos manhã ou tarde.

* Dos 80% (oitenta por cento) previstos, 32% (trinta e dois por cento) serão destinados para os Projetos Institucionais consolidados, 10% (dez por cento) para o Programa de Ações Comunitárias – PAC e 58% (cinquenta e oito por cento) para os projetos que contemplam as áreas do conhecimento CNPq, considerando que o teto máximo destes projetos será de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à PROPEX, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (anexar atas).

4.2 Apresentação do Projeto

O Projeto de Extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:

- a) Dimensão do Projeto: máximo de 10 páginas (A4, fonte arial 12);
- b) Forma de envio: cópia impressa e uma em CD;
- c) Roteiro:
 1. Título;
 2. Centro;
 3. Programa de Extensão;
 4. Área do Conhecimento CNPq;
 5. Nome do(a) coordenador(a), dos professores e estagiários envolvidos com as respectivas cargas horárias semanais;
 6. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 linhas);
 7. Período de duração do Projeto de Extensão;
 8. Objetivos;
 9. Relevância do Projeto/Justificativas;
 10. Metodologia de trabalho;
 11. Cronograma de atividades (do projeto e do estagiário);
 12. Referências bibliográficas;
 13. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital.

Anexos: Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do Projeto.

4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do Projeto de Extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade, preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres.

O coordenador deve ser, preferencialmente, professor tempo contínuo (20, 30 ou 40 horas).

4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2009, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2009. O coordenador deve apresentar relatório parcial e final das atividades (conforme datas previstas no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo Anexo 01).

4.4.1 As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas no mínimo em um evento oficial da Univates.

4.4.2 O descumprimento dos prazos de entrega dos relatórios parcial e final implica em perda de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.

4.4.3 A falta de entrega do relatório parcial e ou final e de divulgação do projeto (4.4.1) implicam na impossibilidade da equipe de professores de concorrer a Editais de Extensão.

4.4.4 A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item torna a equipe de professores impossibilitada de concorrer ao próximo Edital de Extensão.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Curso

- a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso;
- b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor-coordenador os projetos recomendados.

Obs.: Os projetos que concorrerão ao percentual destinado ao PAC deverão ser recomendados pela coordenação do programa antes de serem avaliados pelo Conselho de Curso.

5.2 Do Centro

- a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação observando os critérios do item 6.1 do presente Edital, em reunião de Conselho de Centro;
- b) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recomendados mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital;
- c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à PROPEX ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividade de cada professor.

5.3 Da PROPEX

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;
- b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão,

considerando os seguintes itens (critérios):

1. abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios e/ou organizações envolvidas, contemplação de problema da região, inovação, oportunidade de experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelecimento de parcerias, dentre outros);
2. existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações auto-sustentáveis;
3. conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates* e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
4. ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
5. coerência entre o custo do projeto e os resultados esperados;
6. projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição;
7. promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo CONSUN é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2009;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2009;

Os estagiários devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de março de 2009, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Faz parte do presente Edital o seguinte anexo: ANEXO 01 – Modelo de Relatório Parcial/Final de Extensão.

* Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

ANEXO 1
RELATÓRIO DE EXTENSÃO

Título do Projeto de Extensão:

Centro:

Programa de Extensão:

Área do Conhecimento CNPq:

Coordenador(a), com a respectiva carga horária:

Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias:

Período de duração do Projeto de Extensão:

1. RESUMO DO PROJETO
2. QUADRO COM OBJETIVOS PROPOSTOS E ALCANÇADOS
3. SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS
4. DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO (caso ultrapassar o valor aprovado, o mesmo deverá ser justificado)
5. PRODUÇÃO e DIVULGAÇÃO DECORRENTE DO TRABALHO (resumos em congressos, palestras, encontros, artigos, divulgação na mídia...)
6. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA